Endereço: Rua Basílio da Gama s/n - Canela - CEP 40.110-150 - Salvador / Bahia

Telefone: (071) 3283-7722 / **e-mail**: nut03@ufba.br

EDITAL INTERNO Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos, da Escola de Nutrição da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº. 04 de 22/12/2022, *de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n°. 04 de 22/12/2022, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público, que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado* para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Nutrição e no seu endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de conhecimento: **Estudo de Alimentos e Técnicas Gastronômicas e Estudos de Alimentos em Gastronomia**.

1.1.1. **Titulação Mínima**: Graduação em Gastronomia (bacharelado)

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome	Carga Horária	Horário de Oferta:
NUT A22	Gastronomia Básica	68 h	SEG 18:30/22:10
NUT A32	Pescados, Frutos do mar e Carnes exóticas	68 h	TER 18:30/22:10
NUT A38	Ovos, Leite e derivados	68 h	QUI 18:30/22:10
NUT A46	Ateliê Gastronômico V	34 h	SEX 20:20/22:10
NUT A 55	Tópicos Especiais em Gastronomia I	34 h	QUA 18:30/20:20

OBSERVAÇÃO: Este quadro de horários poderá ser modificado em caso de necessidade de alteração no planejamento acadêmico.

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.5. O candidato contratado poderá ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Ciências dos Alimentos, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Ciências dos Alimentos, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de

graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Ciências dos Alimentos, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até o dia **26/12/2022**, no endereço virtual (https://nutricao.ufba.br/).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **02/01/2023 a 13/01/2023**.
4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
4.3. Após o pagamento, a solicitação da inscrição do candidato será realizada mediante envio por e-mail único (nut03@ufba.br) da documentação completa indicada no item 4.4, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em forma de arquivos digitalizados em pasta zipada no período de 02/01/2023 a 13/01/2023. O e-mail deve ter no título: INSCRIÇÃO – Área do Conhecimento (Estudo de Alimentos e Técnicas Gastronômicas e Estudos de Alimentos em Gastronomia) – Nome Completo do/a Candidato/a. Os candidatos receberão uma resposta de confirmação do recebimento do e-mail de solicitação de inscrição. No entanto, este recebimento do e-mail não significa o aceite da inscrição, que será informado em lista de inscrições deferidas, conforme item 4.16 deste edital.
4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:
I – "Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes ou no Departamento de Ciências dos Alimentos, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
b) passaporte, para estrangeiros;
c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.
4.5. O Departamento de Ciências dos Alimentos não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.
4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato. prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
4.15. Serão indeferidas pelo Departamento de Ciências dos Alimentos as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
4.16 A lista de inscrições deferidas e respectivos horários e datas da Prova Didática e Entrevista para participação no Processo Seletivo será divulgada no site https://nutricao.ufba.br/, no dia **16/01/2023**, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n.° 04 de 22/12/2022

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do "Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto", disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes, o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até **07/02/2023** no endereço eletrônico https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao.

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os/as candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;

d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;

c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13.O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página (https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao), no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O processo seletivo constará de 3 (três) etapas distintas:
a) Prova Didática, com peso **4** (quatro), de caráter classificatório;
b) Prova de Títulos, com peso **3** (três), de caráter classificatório;
c) Entrevista, com peso **3** (três), de caráter classificatório.

6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

a) Prova Didática: As provas didáticas serão realizadas no período de **19/01/2023** a **24/01/2023**. A prova didática será realizada de forma síncrona (em tempo real) por meio de videoconferência na plataforma digital Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP (https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/dca-enufba), tendo sua sessão gravada para fins de registro e consulta. Para tanto, os/as candidatos/as devem utilizar dispositivo eletrônico (computador desktop, notebook ou similar) conectado à internet que permita a utilização de câmera, microfone e função de compartilhamento de tela. Conexão com a internet e ferramentas para a realização das provas são de responsabilidade dos/as candidatos/as. A prova didática e o plano de aula devem englobar, além das questões indicadas no item 7.10 Da Prova Didática, elementos que abordem estratégias para aulas presenciais, síncronas e assíncronas. O sorteio dos pontos para apresentação da Prova Didática será realizado com a presença de todos os candidatos no dia 19/01/2023, conforme convocatória da Comissão Examinadora.

b) Arguição e Entrevista: As arguições e entrevistas serão realizadas de forma síncrona (em tempo real), individualmente, logo em seguida à prova didática, no período de 19/01/2023 a 24/01/2023, de acordo com a ordem de inscrição, por meio de videoconferência na plataforma digital Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP ((https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/dca-enufba)), tendo sua sessão gravada para fins de registro e consulta da Comissão Examinadora. As arguições e entrevistas serão avaliadas com base no Barema definido no Anexo IV.

c) Prova de Títulos: A prova de títulos será realizada pela Banca Examinadora, sem a presença dos candidatos, com base no Barema definido no Anexo III.

6.3. Para a realização das provas de didática, arguição e entrevista, os/as candidatos/as precisam ter: - Internet: conectar o seu dispositivo (computador ou notebook) à uma conexão banda larga com ou sem fio (Wi-Fi, 3G ou 4G/LT); o equipamento precisa ter processador equivalente a AMD ou superior compatível com vídeo em HD (configuração mínima: Processador de dois núcleos; 2 GB de memória); - Na utilização de computador: Sistemas operacionais suportados: Apple macOS; Microsoft Windows; Chrome OS; Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas no Debian. Além destes requisitos, o computador precisa ter alto-falantes e microfone disponíveis (sugere-se o uso de fones de ouvido com microfone embutido). Também é necessário ter uma webcamera (integrada ou não). Quaisquer problemas técnicos são de responsabilidade do/a candidato/a.

6.4. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados 5 (cinco) pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baremas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

7.4. O/a candidato/a deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos/as candidatos/as deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos/as candidatos/as serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas e vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos/as candidatos/as na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

7.10. Da Prova Didática

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo/a Candidato/ a, cabendo à Comissão Examinadora estabelecer as suas regras, conforme cronograma estabelecido no item 6.2.

7.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

7.11. Da Prova de Títulos

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III –Produção técnico-científica;

IV – Formação complementar;

V – Profissionais;

VI – Administrativos.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.12. Da Entrevista

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os/as candidatos/as devem também ser arguidos/as sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os/as candidatos/as inscritos/as, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas e, vedado o comparecimento dos/as demais candidatos/as, ainda que já reprovados/as no Processo Seletivo.

7.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

8. Da Avaliação das Provas e da Classificação

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos/as candidatos/as que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do/a candidato/a no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro/a colocado/a o/a candidato/a que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos;

c) Entrevista;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do/a primeiro/a colocado/a será feita pelo Departamento de Ciências dos Alimentos, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato/a serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o/a candidato/a negro/a melhor classificado/a em sua área de conhecimento será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos/as candidatos/as negros/as, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n.° 04 de 22/12/2022.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as negros/as, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as negros/as somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato/a negros/as inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5. Os/as candidatos/as negros/as enquadrados/as no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados/as.

10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os/as candidatos/as, indicando e destacando aprovados/as, reprovados/as e ausentes e os/as candidatos/as classificados/as para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 25/01/2023 no site (https://nutricao.ufba.br/).

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos/as candidatos/as e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Ciências dos Alimentos.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

10.5. O/a candidato/a poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Ciências dos Alimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado final no site (https://nutricao.ufba.br/), na data indicada no item 10.1.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site (https://nutricao.ufba.br/).

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n.° 04 de 22/12/2022.

10.12. Os/as candidatos/as não classificados/as no quantitativo máximo de aprovados/as de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados/as no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum(a) dos/as candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados /as será considerado reprovado/a nos termos do item 10.10.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.° 04 de 22/12/2022, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
11.2. O Departamento de Ciências dos Alimentos convocará os/as candidatos/as aprovados/as, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Nutrição, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o/a candidato/a não atenda a convocação do Departamento de Ciências dos Alimentos no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.
11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar:
I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros/as;
V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;
VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes);
X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).
1.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao/à candidato/a o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento de Ciências dos Alimentos.
11.8. É de responsabilidade do/a candidato/a aprovado/a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento de Ciências dos Alimentos.
11.9. Os/as candidatos/as terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
11.10. O/a candidato/a aprovado/a deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento de Ciências dos Alimentos, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
11.11. O/a candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado/a o/a próximo/a candidato/a aprovado/a, respeitada a ordem de classificação.
11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
11.15. No caso do inciso II do caput do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento de Administração ao qual está vinculado, com a ciência da Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos.
11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ciências dos Alimentos da Escola de Nutrição e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 26 de dezembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEUZA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
Data: 26/12/2022 13:17:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Profa. Neuza Maria Miranda dos Santos
Chefe do Departamento de Ciências dos Alimentos
Escola de Nutrição/UFBA

ANEXO I

EDITAL INTERNO Nº 04/2022

Área de Conhecimento: **“Estudo de Alimentos e Técnicas Gastronômicas e Estudos de Alimentos em Gastronomia”**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Bases técnicas da cozinha profissional: cortes, fundos, ligações, molhos e aromáticos da gastronomia francesa.

2. Biodiversidade marinha baiana: usos na culinária tradicional e possibilidades de uso na culinária contemporânea.

3. Doçaria brasileira: principais ingredientes utilizados e preparações tradicionais.

4. Estrutura dos 4 (quatro) grandes grupos de bases gastronômicas: exemplos e técnicas aplicadas.

5. Ovos: características, métodos de cocção mais utilizados e produções clássicas na gastronomia internacional.

ANEXO II

EDITAL INTERNO Nº 04/2022

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

Área de Conhecimento: **Estudo de Alimentos e Técnicas Gastronômicas e Estudos de Alimentos em Gastronomia**.

Candidato (a): _____
Examinador (a): _____
Ponto: _____
Horário de início: _____ Horário de término: _____ Data: _____

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONSIDERADA
Domínio, adequação e abrangência relativos ao conteúdo do ponto sorteado	2,0	
Capacidade de comunicação e habilidades didáticas (provocar reflexão, levantar questões, dar exemplos)	2,0	
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e o conteúdo abordado na aula	1,5	
Uso de linguagem de modo claro e objetivo conforme a norma culta	1,5	
Referências bibliográficas atualizadas e pertinentes indicadas no plano de aula e na aula	1,0	
Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
Cumprimento do tempo de duração estipulado	1,0	
TOTAL	**10,0**	

ANEXO III

EDITAL INTERNO Nº 04/2022

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (PESO 3)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

NÚMERO DO EDITAL	
ÁREA	
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Sugere-se que o candidato organize seu currículo e comprovação de documentos de acordo com a ordem estrutural do presente BAREMA.
2. Só serão avaliados os títulos que estiverem devidamente comprovados.
3. Cada documento comprobatório deve ser pontuado conforme entendimento consensual da banca.
4. A conferência de cada item deve ser feita rigorosamente verificando os dados registrados na documentação.
6. Em caso de imprecisão de dados, o documento deverá ser descartado da contagem ou pontuado pelo mínimo valor. Ex.: documento que não precise período de tempo de uma atividade, cuja pontuação se dê por semestre ou por ano, deve-se pontuar apenas um semestre ou um ano.
7. Atividades e/ou documentos não contemplados neste BAREMA deverão ser descartados e não pontuados.
8. A prova de títulos será dividida em 6 (seis) BLOCOS, conforme quadro abaixo.
9. Os pontos obtidos em cada BLOCO devem ser somados para obtenção do resultado parcial dos BLOCOS.
10. Os resultados parciais de cada BLOCO devem ser somados para obtenção do resultado final.

1. TÍTULOS ACADÊMICOS

Pontuação Máxima: 20 pontos

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO/ITEM (PONTUAÇÃO MÁXIMA)	PONTOS ADQUIRIDOS
Doutorado na (s) área (s) exigida (s) no Edital	Concluído: 07	
Doutorado em outras áreas	Concluído: 04	
Mestrado na (s) área (s) exigida (s) no Edital	Concluído: 04	
Mestrado em outras áreas	Concluído: 02	
Especialização na (s) área (s) exigida (s) no Edital (mínimo de 360 horas)	Concluído: 02	
Aperfeiçoamento na (s) área (s) exigida (s) no Edital (mínimo de 100 horas)	Concluído: 01	
RESULTADO PARCIAL	**20**	

2. TÍTULOS DIDÁTICOS

Pontuação Máxima: 20 pontos

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
Ensino Superior na área exigida no Edital	0,5/semestre (**Máximo de 03 pontos)**	
Ensino Superior em outras áreas	0,25/semestre (Máximo de **02 pontos)**	
Ensino em Curso de Extensão (Mínimo 60 horas)	0,25/semestre (**Máximo de 02 pontos)**	
Monitoria e bolsa oficial em nível de graduação	0,5/monitoria ou bolsa/semestre (**Máximo 01 ponto)**	
Conferência, palestra, seminários, cursos diversos	0,5 por atividade (**Máximo 02 pontos)**	
Orientação de trabalhos acadêmicos concluídos *Strictu sensu*	1,0 por aluno (**Máximo de 04 pontos)**	
Orientação de trabalhos acadêmicos concluídos lacto sensu e graduação	0,5 por aluno (**Máximo de 04 pontos)**	
Participação em Banca Examinadora (Concurso público, Tese, Dissertação, Especialização, TCC)	0,25 por atividade (**Máximo de 02 pontos)**	
RESULTADO PARCIAL	**20**	

3. TÍTULOS DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Pontuação Máxima: 20 pontos

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
• Publicação de artigos, ensaio ou resenha por meio impresso ou eletrônico (últimos 10 anos) – indexado (últimos 05 anos)	2,0 por publicação (**Máximo de 04 pontos**)	
• Publicação de artigos por meio impresso ou eletrônico (últimos 10 anos) – não indexado (últimos 05 anos)	0,5 por publicação (**Máximo de 01 ponto**)	
• Autoria de capítulo de livro (últimos 05 anos)	1,0 por publicação (**máximo 03 pontos)**	
• Autoria de Livro publicado (didático, científico ou literário) c/ conselho editorial (últimos 05 anos)	2,0 por publicação (**Máximo de 03 pontos**)	
• Autoria de Livro publicado (didático, científico ou literário), indexado, s/ conselho editorial (últimos 05 anos)	1,0 por publicação (**Máximo de 03 pontos**)	
• Apresentação ou publicação de produto técnico na área de gastronomia, por meio impresso ou eletrônico (últimos 05 anos)	0,25 por publicação (**Máximo de 01 ponto**)	
• Apresentação de trabalho ou publicação em anais em evento da área (últimos 05 anos)	0,25 por publicação (**Máximo de 01 ponto**)	
• Prêmio na área de gastronomia (últimos 05 anos)	0,5 por prêmio (**Máximo 02 pontos)**	
• Publicação de entrevistas ou de matérias em revistas, jornais e outros meios de comunicação, incluindo rádio e televisão (últimos 05 anos)	0,25 por atividade (**máximo 01 ponto)**	
Apresentação de conferência e palestras (últimos 05 anos)	0,25 por palestra (**máximo 01 ponto)**	
RESULTADO PARCIAL	**20**	

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Pontuação Máxima: 10 pontos

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
• Estágios (extracurricular) na área de gastronomia (mínimo 100 horas)	0,5 ponto por estágio **(Máximo 02 pontos)**	
• Participação em cursos de extensão na área de gastronomia (mínimo de 40 horas)	1 ponto por curso **(Máximo 03 pontos)**	
• Participação em Congressos, Simpósios, Encontros, Eventos na área de gastronomia	0,25 por participação **(Máximo 01 pontos)**	
• Participação em projeto de pesquisa	0,5 por projeto **(Máximo 03 pontos)**	
• Bolsa de iniciação científica ou extensão	0,25 por participação **(Máximo 01 pontos)**	
RESULTADO PARCIAL	**10**	

5. TÍTULOS PROFISSIONAIS

Pontuação Máxima: 15 pontos

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
• Aprovação em concurso público na área educacional	0,5 por concurso **(Máximo 01 ponto)**	
• Aprovação em seleção pública na área de gastronomia e educacional	0,5 por concurso (**Máximo 01 ponto)**	
• Prestação de serviços (revisor de revista, consultorias, assessorias, cooperação técnica e institucional)	0,5 por atividade (**Máximo 03 pontos)**	
• Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso, em empreendimento gastronômico	1/semestre (**Máximo de 10 pontos)**	
RESULTADO PARCIAL	**15**	

6. TÍTULOS ADMINISTRATIVOS

Pontuação Máxima: 15 pontos

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)
• Cargo de coordenação ou chefia ou direção em curso de graduação em Gastronomia	2,0 por cargo **(Máximo 03 pontos)**	
• Cargo de coordenação ou chefia ou direção em outras áreas do Ensino Superior	1,0 por semestre (**Máximo 03 pontos)**	
• Direção, gerência ou chefia de empreendimento gastronômico de natureza pública ou privada	1,0 por atividade (**Máximo 05 pontos)**	
• Coordenação de eventos (cursos de extensão CH < 8 h, jornadas, seminários, exposições e similares.	0,5 por atividade **(Máximo 03 pontos**)	

• Membro de Comissão organizadora de congressos e outros eventos	0,25 por atividade (**Máximo 01 ponto)**	
RESULTADO PARCIAL	**15**	

BLOCOS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ADQUIRIDOS
I	ACADÊMICOS	20	
II	TÍTULOS DIDÁTICOS	20	
III	TÍTULOS DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (Últimos 05 anos)	20	
IV	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	10	
V	TÍTULOS PROFISSIONAIS	15	
VI	TÍTULOS ADMINISTRATIVOS	15	
RESULTADO FINAL		**100**	

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO AVALIADOR	

ANEXO IV

EDITAL INTERNO Nº 04/2022

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (PESO 3)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

NÚMERO DO EDITAL	
ÁREA	
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

1. A banca deverá elaborar um roteiro para Entrevista do candidato de modo que os critérios do presente BAREMA possam ser considerados para avaliação.
2. O momento da Entrevista poderá ser usado para esclarecimento de dúvidas sobre o currículo do candidato.
3. A nota final da Entrevista deverá ser expressa com duas casas decimais.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ADQUIRIDOS
Trajetória profissional (breve narrativa)	14	
Justificativa do interesse pela vaga	10	
Motivação e confiança para atuar na função	10	
Percepção da importância do(s) componente(s) curricular(es) na formação do Bacharel em Gastronomia	12	
Proposta para o desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es)	14	
Domínio dos conhecimentos necessários para ministrar o(s) componente(s) curricular(es)	14	
Articulação entre as ideias e a expressão oral	10	
Segurança e postura	08	
Clareza e objetividade da fala	08	
TOTAL	**100**	
NOTA FINAL DA ENTREVISTA = TOTAL / 10 =		

O candidato apresenta disponibilidade para o trabalho noturno? ( ) totalmente / ( ) parcialmente

LOCAL E DATA	
ASSINATURA DO AVALIADOR	